



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI 19/2023

Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:
- I- Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:
- a)- R\$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.370/2023;
- b)- R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social. através do Processo Administrativo nº 12.368/2023;
- c)- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Oficina de Dança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.369/2023;
- d)- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Moradas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.367/2023;





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- e)- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.371/2023;
- II— Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupi, nº 731, Vila Maria Helena, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, subvenção social até o limite de R\$ 82.569,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.762/2023;
- **III- Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de:
- a)- R\$ 32.176,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Um Olhar para pais e filhos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 11.360/2023;
- b)- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Brincar é Coisa Séria', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 11.358/2023:
- c)- R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender brincando através da música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 11.361/2023;
- d)- R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 11.359/2023;



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

IV- Casa da Providência, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aimoré, 290, Jardim Olinda – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite de R\$114.930,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementes do Amanhã', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.753/2023;

V- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social até o limite de R\$90.467,00 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.299/2023;

VI- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pérsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social até o limite R\$ 84.126,00 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto T.E.A. Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.471/2023;

VII- Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$82.569,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.806/2023;



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

VIII- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930— Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de:

- a)- R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 12.862/2023;
- b)- R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.862/2023;
- **IX- Educandário Deus e a Natureza,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 Jardim Adriana—Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de:
- a)- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens Módulo: Desenvolver Talentos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.296/2023;
- b)- R\$ 68.543,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens Módulo: Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.296/2023;
- X Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de:
- a)- R\$ 51.606,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Escola Uniformizada, identificação nas atividades pedagógicas e socioeducativas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.440/2023;





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

b)- R\$ 68.109,00 (sessenta e oito mil, cento e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Jardim Sensorial', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.440/2023;

XI- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Ozorio, 147, Luz, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 10.462.524/0001-58, subvenção social de até o limite de R\$ 351.820,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.800/2023;

XII- MANAEM Obras Sociais e Educacionais, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 96.924,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.752/2023;

XIII- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 80.930,00 (oitenta mil, novecentos e trinta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.707/2023;

XIV- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R\$ 88.972,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.293/2023.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

I- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 11.359/2023;

II- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, auxílio financeiro até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.299/2023;

III- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930— Centro — Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 12.862/2023;



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

IV- Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana—Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mãos Jovens – Módulo: Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.296/2023;

V- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.707/2023;

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00.

Art. 3º - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório de execução de objeto, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Parágrafo único - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Art. 5° As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4°, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.
- § 1° O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.
- § 2º Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao escorreito controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.
 - Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de junho, 193º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E
Pelo presente, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente PREFEITURA, neste ato, por seu Prefeito Nilson Alcides Gaspar, e de outro lado a, neste ato, por seu Presidente, portador do RG n° e inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE , de (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ (), em parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº
Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da ENTIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- § 1º O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.
- § 2º Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:
- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- **f.** descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- **g.** o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- **h.** a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.
- § 3º Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.
- **§4º -** A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.
- §5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanecentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ (), correrão por conta das dotações
orçamentárias sob nº, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.
CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO
A PREFEITURA rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a ENTIDADE deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos deDE 2023.
p/ Prefeitura:
p/ Entidade:



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 19/2023

Indaiatuba, 22 de junho de 2023

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 19/2023, que "Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 06/2023, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00 e 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00.

Cumpre esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.







Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR.
JORGE LUIZ LEPINSKI
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP



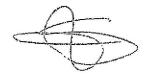


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indatatuba Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indatatuba / SP Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, revogada pela Lei nº 6.603 de 29.08.2016

Resolução CMDCA Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as Organizações Sociais, APROVA o repasse financeiro do FUNCRI referente às destinações identificadas de imposto de renda 2022.

	Organização	Projeto	Val	or do projeto	Plan	o de aplicação de	recurso
		Projeto Acolher	R\$	2.386,293,00	R\$	Manutenção	50.000,00
	Abid - Associação Beneficente Abid	Projeto CIF Oficina	R\$	1.026.336,00	R\$	Permanente Manutenção	55.010,00
		Conviver			R\$	Permanente	5.000,00
1		Projeto CIF Oficina de Dança	R\$	579.607,00	-45:	Manutenção Permanente	
		Projeto de Vida	R\$	196.000,00	R\$	Manutenção	10.000,00
		Projeto Moradas	 R\$	100.000,00	R\$	Permanente Manutenção	35.000,00
	Valor total do projeto		RS	4.288.236.00	R\$	Permanente	165.010,00
	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	Escola uniformizada, identificação nas atividades pedagógicas e	R\$	51.606,00	R\$	Manutenção	51.606,00
2		socieducativas			R\$	Permanente	68.109,00
3		Jardim Sensorial	R\$	75.000,00		Manutenção Permanente	19 × 9 (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4)
	Valor total do projeto	da Organização	R\$	125.506,00	R\$		119.715,00
3	Associação Camerata Filarmônica de	Projeto Aprendiz	R\$	314.270,00	R\$	Manutenção	82.569,00
	Indalatuba	do Oznania o i	18.0	6.4.4.6000 0.0	our. A	Permanente -	48-54-5-4-5-5-6-6-6-6-6-6-6-6-6-6-6-6-6-6-
	Bolha de Sabão - Organização da		R\$ R\$	314.270.00	R\$ R\$	Manutenção	82.569,90 80.930,00
4	Sociedade Civil Bolha de Sabão Valor total do projeto			275.532,00	R\$	Permanente	4.000,00
	Campi - Círculo de Amigos Mobilizados	o de ados ão Adolescente Aprendiz de	R\$ R\$	273.532,00 379.727,00	<u>rs</u> rs		<u> </u>
5	na Preparação Profissional de Indaiatuba				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Manutenção Permanente	major mij projectopologija koji princinski koji geografija (d. cir.)
	Valor total do projeto	da Organização	178	379.727,00	RS.		82.569,00



							121/2020
		Aprender brincando	R\$	24 440 00	R\$	Manutenção	3.900,00
		através da música	l Kap	31.440,00		Permanente	PM gright Later all Distriction (Va 60 Secretal Frage and passes
-		Brincar é coisa séria	R\$	30.000,00	R\$	Manutenção	5.000,00
	Casa da Criança	•				Permanente	
6	Jesus de Nazaré	Renovar Um Olhar para Pals e Filhos	R\$	101.499,00	R\$,	500,00
					R\$	Manutenção	50.500,00
					De	Permanente	
			R\$	104.000,00	R\$	Manutenção	32.176,00
	Wandow Southern all and a second		2040 / Da	A. C. D. D. C. C.		Permanante	
	Valor total do projeto) da Organização 	R\$	266.939,00	R\$ R\$		92,076,00 114.930,00
7	, Casa da Providência	Sementes do amanhã	R\$	488.800,00	1.40	Manutenção	119.300,00
	Valor total do projets	de Circemina de	it mails	200 000 00	5110. 40°s	Permanente	
,. 	Ciaspe - Centro de	r da Organização	R\$	488.960,00	₹\$ R\$		114,930,00 90,467,00
	Inclusão e Assistências às					Manutenção	90.467,00
8	Pessoas com Necessidades	Inclusão sem barreiras	R\$	593.640,00	R\$	Mendicityao	2.500,00
	Especiais Valor total do projeto	n Acr Cruce area incomentar	mele	95% ALA 364	1949 - 6%	Permanente	ath character and an area
		oa organizagao	R\$	593.840,00	R\$	·	<u>92.967,00</u> 84.126,00
9	Vivência dos Autistas	T.E.A Transformando Vidas	R\$	857.326,52		Manutenção	07. (20),0()
						Permanente	
	Valor total do projeto	da Organização	R\$	857.326,62	R\$ R\$		24.125,00
	Dispensário Antônio	Despertar cidadão	R\$	133.494,32	R\$ 	Manutenção	49.800,00
				<u> </u>		Permanente	
10	Frederico Ozanam	leste e e ≅ e	R\$	302.151,97	R\$	Manutenção	34.270,00
<i>}</i>		Inter-ação			R\$	The state of the s	3.900,00
	Valor total do projeto	da Organização	RS	435.646,29	R\$	Permanente	87.970,00
	Educandário 1 "Deus e a Natureza"	Projeto Mäos Jovens Módulo: Desenvolver	R\$	514.384,00	R\$	Manutenção	30.000,00
						Permanente	
11		Projeto Mãos Jovens Módulo: Jovem aprendiz	R\$	984.156,00	R\$		68.543,00
					R\$	Manutenção	13.000,00
	Valor total do projeto	•	123	g 高原動 医五色 众体		Permanente	
		va misanikalao	629	1.498.540,00	R\$ R\$	7-14	111.543,00 96.924,00
12	Manaem - Obras Sociais e Eduçacionais	Programa Semear	R\$	650.000,00	. sw	Manutenção	50.024,00
	Valor total do projeto	da Organização	R\$	650.000,00	Rs	Permanente	96.924,00
		The second secon					



	3 Santa Marcelina	Projeto Guri	R\$	372.023,96	R\$	351.820,00
40						Manutenção
						Permanente
	Valor total do projeto de Organização		PR.	372.023,96	F3 \$	381,820,00
	Sisni - Sociedade	Projeto Adolescer	R\$	388.413,73	R\$	88.972,00
	Interativa Sol				1	Manutenção
14	Nascente de				-	
	Indaiatuba			and the contract of the contra	Permanente	
	Valor total do projeto da Organização		R\$	388.413,73	RS	88.972,00
						TOTAL DE REPASSE FUNCRI
	Total dos projetos 2023		RS	10.935.700,50	民族	1.646.121,00

Indaiatuba, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Sérgio Baptista Ferreira Presidente do CMDCA Gestão 2023/2025